



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N. 2057/17

PLCE. N.º 18/17

## EMENDA N.º 11

Altera a redação do Art. 3.º - no que se refere ao § 6.º do Art. 8.º.

§ 6.º - Sem prejuízo no inciso V deste artigo, fica autorizada a EPTC a solicitar a apresentação de laudo toxicológico, se houver denúncia, apontamento ou reclamatória da conduta do taxista com relação ao envolvimento com o uso de drogas.

### Justificativa:

Apenas em casos isolados, tem-se a informação que taxista se envolvem com este tipo de conduta.

Criar uma regra (seis em seis meses), com custo de aproximadamente de R\$ 600,00 (seiscentos reais), anuais, penalizando todos os taxistas por conta de poucos usuários não se justifica.

Se pretende com o texto original, criar regra para regular a exceção, não faz sentido.

Vereador Aírto Ferronato  
**Aírto Ferronato**  
Vereador - PSB  
Matrícula 1549-7

Porto Alegre, 23 de outubro de 2017.